



BOLETIM INFORMATIVO

Junho 2017

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

LEI N.º 14/2017, DE 3 DE MAIO **TRANSFERÊNCIAS E ENVIO DE FUNDOS PARA “PARAÍÇOS FISCAIS”:**

A Autoridade Tributária fica obrigada a publicar o valor total anual das transferências e envio de fundos, bem como o motivo da transferência, por categoria de operação e de acordo com a respetiva tipologia, quando tenham como destinatários países, territórios e regiões com regime de tributação privilegiada.

LEI N.º 15/2017, DE 3 DE MAIO **EMIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR**

A presente lei proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador e altera o Código dos Valores Mobiliários e o Código das Sociedades Comerciais.

LEI N.º 16/2017, DE 3 DE MAIO **OBRIGATORIEDADE DE REGISTO DOS ACIONISTAS DOS BANCOS**

A presente lei altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no sentido de alargar a obrigatoriedade de registo dos acionistas dos bancos à identificação dos beneficiários efetivos das entidades que participem no seu capital.

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

CIRCULAR N.º 5/2017, DE 2017.05.04 **EBF - NORMAS PREVISTAS NAS PARTES II E III DO ESTATUTO**

A presente circular divulga que, pelo Despacho do SEAF n.º 103/2017-XXI, de 31 de março de 2017, foi sancionado o entendimento de que as normas que consagram os benefícios fiscais constantes das partes II e III do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e que tenham sido objeto de alterações dentro dos últimos 5 anos consideram-se em vigor, ainda que não tenham sido objeto de prorrogação expressa pela norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 226.º da Lei n.º 42/2016, porquanto se deve considerar que o prazo de caducidade previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais se renovou a partir do momento dessas alterações.

PORTARIA N.º 180/2017, DE 31 DE MAIO **DECLARAÇÃO DE TÍTULOS DE COMPENSAÇÃO EXTRASSALARIAL (MODELO 18)**

A presente Portaria aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126.º do Código do IRS.

DESPACHO N.º 170/2017-XXI, DE 29 DE MAIO, DO SEAF **INFORMAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DE GRUPOS MULTINACIONAIS - N.º 4 DO ARTIGO 121.º-A DO CÓDIGO DO IRC**

Determina que o prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 121.º-A do Código do IRC, com referência ao período fiscal de 2016, seja prorrogado até ao dia 31 de outubro de 2017.

CALENDÁRIO FISCAL

12 de junho 2017

IVA

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de abril de 2017.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

15 de junho 2017

INTRASTAT

Data limite de entrega ao INE da declaração referente ao mês anterior.

16 de junho 2017

IRS/ IMT - MODELO 11

Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.

20 de junho 2017

IVA

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior, tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000 Euros.

Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo

do artigo 53.º, que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS – SAFT DA FATURAÇÃO

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT + FGCT

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

IRS— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

IRC— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

IS— IMPOSTO SELO

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

22 de junho 2017

COPE— BANCO DE PORTUGAL

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

30 de junho 2017

IUC— IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

MODELO 30

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de abril de 2017.

IVA

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRS/ MODELO 19

Entrega da Declaração Modelo 19, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

IRC/ MODELO 26

Entrega da Declaração Modelo 26, referente ao apuramento da contribuição sobre o setor bancário, calculada por referência à média anual dos saldos finais de cada mês que tenham correspondência nas contas aprovadas no próprio ano em que é devida a contribuição e entrega da respetiva contribuição sobre o setor bancário.

Partes de capital das Sociedades Gestoras de Participações Sociais - comunicação

As Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS) devem comunicar à Inspeção-geral das Finanças (IGF) informação referente às partes de capital, o início e o termo de funções dos titulares dos seus órgãos sociais. Para o efeito, devem ser preenchidos os três modelos de formulários disponíveis no sítio eletrónico do IGF, designados "Identificação da SGPS", "Participações da SGPS" e "Participantes da SGPS".

Requerimento de pedido de autorização de manutenção dos prejuízos fiscais por alteração da titularidade do capital

Data limite de entrega à Autoridade Tributária do requerimento de pedido de autorização de manutenção dos prejuízos fiscais, quando se verificou a alteração prevista no n.º 8 do artigo 52.º do CIRC em 2017, sempre que estejam em causa prejuízos fiscais relativos ao exercício de 2016 e as alterações ocorram antes do termo do prazo de entrega da respetiva declaração Modelo 22.

Edifício OMNI Avenida Duque D'Ávila, nº 141, 2.º Dto. 1050-081 Lisboa
Tel.: +351 211 202 250 Fax: +351 211 202 website: www.quest21.com